



Beleira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.434/2023.**

**DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 131.775,45 (Cento e Trinta e Um Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**

Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 131.775,45 (Cento e Trinta e Um Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), obedecida a seguinte classificação orçamentária.

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.003.0013.0392.0101 – 1332 Lei Paulo Gustavo LC 195 Art. 6º - Setor Audiovisual**

3.33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 79.826,58

3.44.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.958,01

**07.003.0013.0392.0101 – 1333 Lei Paulo Gustavo LC 195 Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

3.33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 17.990,86

3.33.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 5.000,00

3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º dessa

Lei:

***Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)





*Vezeira da Centra-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

a) Excesso de Arrecadação (0706).....R\$ 131.775,45

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 29 de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 29.08.2023**

**MARCIANO RAVANELLO,**  
Prefeito Municipal.

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 17:19:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp64ee52e940e6f>.  
POR MARCIANO RAVANELLO EM 29/08/2023 17:19



***Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)